



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

LEI MUNICIPAL Nº 816, de 12 de março de 2008.

ALTERA GRATIFICAÇÃO PAGA AOS CARGOS COMISSIONADOS DE COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica doravante estabelecido como gratificação do cargo de Coordenador de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, o valor correspondente a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), acrescido do equivalente financeiro correspondente a 40 (quarenta) horas semanais pagos a um professor, levando-se em consideração o grau de instrução do agente público nomeado para o referido cargo em comissão.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação do reajuste salarial de que trata esta Lei, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria de Educação do Município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CEARÁ, em 12 de março de 2.008.

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

=====

CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0
Rua Otávio Pimenta de Sousa, S/N, 2º andar - Tel. 0xx-88-3552-1333
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará

